

EXERCÍCIO DE 2020

**PRESTAÇÃO
DE CONTAS
DE GOVERNO
LEGISLATIVO**



**Câmara Municipal
de Vereadores
NOVA ROMA DO SUL**

Nova Roma do Sul, 11 de janeiro 2021.

Senhor Presidente:

Em atendimento a Resolução 1099/2018, artigo 4º, apresentamos os documentos, abaixo relacionados, formalizadores da Tomada de Contas deste Poder Legislativo Municipal de Nova Roma do Sul, referente ao Exercício Financeiro de 2020:

- a) relatório circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como as demais informações financeiras relativas à execução orçamentária;
- b) relatório e parecer do responsável pela UCCI sobre as contas de gestão do Presidente da Câmara Municipal;
- c) declaração firmada pelo Presidente da Câmara de que os agentes públicos atuantes no Poder Legislativo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas; e
- d) declaração firmada pelo contador e ratificada pelo Presidente da Câmara, informando sobre a realização de conciliações bancárias e seus respectivos resultados.

Na oportunidade reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Arnilde Tereza Sosnoski Kriger
Presidente do Legislativo 2020

Ilmo. Sr.
IRADIR PIETROSKI
M.D. Presidente de Tribunal de Contas do Estado
Rua Sete de Setembro n. 388
Porto Alegre – RS

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL
O PODER UNIDO É MAIS FORTE.**



**Câmara Municipal
de Vereadores
NOVA ROMA DO SUL**

**Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente do
Legislativo Municipal de Nova Roma do Sul
Exercício Financeiro de 2020.**

Conforme instruções contidas no Artigo 4º, da Resolução n.º 1099/18, atualizada, apresentamos o Relatório Minucioso do Presidente da Legislativo Sr. Arnilde Tereza Sosnoski Kriger, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2020, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, de 2020.

1- INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020.

1.1 – Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A
Agência: n.º 1065
Conta: n.º 04160046-00

Exercício de 2020		
Mês	Data dos Recebimentos	Valor Recebido
Janeiro	07.01.2020	R\$ 40.000,00
Janeiro	31.01.2020	R\$ 81,89
Fevereiro	20.02.2020	R\$ 40.000,00
Fevereiro	28.02.2020	R\$ 38,69
Março	18.03.2020	R\$ 40.000,00
Março	31.03.2020	R\$ 94,12
Abril	17.04.2020	R\$ 40.000,00
Abril	30.04.2020	R\$ 82,78
Maio	20.05.2020	R\$ 5.000,00
Maio	29.05.2020	R\$ 79,56
Junho	19.06.2020	R\$ 20.000,00
Junho	30.06.2020	R\$ 32,85
Julho	14.07.2020	R\$ 30.000,00
Julho	31.07.2020	R\$ 22,98
agosto	19.08.2020	R\$ 30.000,00
agosto	31.08.2020	R\$ 11,25
Setembro	17.09.2020	R\$ 30.000,00
Setembro	30.09.2020	R\$ 0,27
Outubro	14.10.2020	R\$ 30.000,00
Outubro	30.10.2020	R\$ 3,28
Novembro	20.11.2020	R\$ 40.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL
O PODER UNIDO É MAIS FORTE.**

AK



**Câmara Municipal
de Vereadores
NOVA ROMA DO SUL**

Novembro	30.11.2020	R\$	1,63
Dezembro	03.12.2020	R\$	0,25
Dezembro	07.12.2020	R\$	16.584,29
Dezembro	16.12.2020	R\$	29.229,71
Total:		R\$	391.263,55

- 1.1.1 – Não houve devolução de valores em Bancos para o Executivo.
1.1.2 - Saldo em Bancos em 31-12-2020: R\$ 0,00
1.1.3 - Saldo em Bancos pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária: R\$0,00

1.2 – Toda documentação inerente a Execução Orçamentária e Financeira do Poder Legislativo estão arquivados junto a Contabilidade do Poder Executivo Municipal, tendo em vista que este Poder não possui descentralização Orçamentária e Financeira, assim sendo as atividades abaixo foram executadas pelo Executivo Municipal:

- 1.2.1 – Emissão de Empenhos
1.2.2 – Execução orçamentária da despesa (empenhos e liquidações)
1.2.3 – Pagamentos de Empenhos
1.2.4 – Contabilidade Integral
1.2.5 – Folha de Pagamento

2 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31-12-2020, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes, arquivados na Contadoria do Executivo e à Disposição desta Corte quando se fizer necessário.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo houve uma exoneração e uma contratação de cargo em confiança.

3.1 – Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2020, portanto todos os servidores do quadro são cargos de confiança.

3.2 – Contratações Temporárias:

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL
O PODER UNIDO É MAIS FORTE.**

AK



**Câmara Municipal
de Vereadores
NOVA ROMA DO SUL**

3.3 – Revisões e aumentos de remunerações:

Ato Legal: Lei Municipal n.º 1.341 de 14 de julho de 2016.
Abrangência: Subsídio dos Vereadores Legislatura 2017/2020.

Ato Legal: Lei Municipal n.º 1.487 de 12 de março de 2020.
Abrangência: Revisão Geral Anual: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e Servidores do Legislativo.

3.4 – Licenças Concedidas a Vereadores:

VEREADORES	PERÍODO DE LICENÇA
Marina Panazzolo	01/01/2020 à 31/12/2020


No período de 26.03.2020 até 09.04.2020 de acordo com o decreto do Legislativo n.º 01/2020 em função do COVID-19 foi suspenso os serviços. Retomou os trabalhos a partir de 08.04.2020 conforme Resolução de Mesa n.º 01/2020.

4 – DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Roma do Sul, durante o Exercício Financeiro de 2020, a Vereadora Sra. Arnilde Tereza Sosnoski Kriger.

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer dos Responsáveis pelo Controle Interno deste Município.

Nova Roma do Sul, 11 janeiro de 2021.



Arnilde Tereza Sosnoski Kriger
Presidente do Legislativo de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL
O PODER UNIDO É MAIS FORTE.**

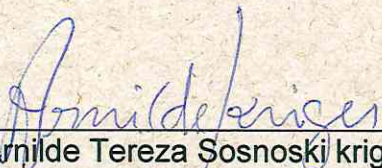


**Câmara Municipal
de Vereadores
NOVA ROMA DO SUL**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em especial para comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Alínea "d", Inciso III, do art. 4º, da Resolução nº 1099/2018, que os agentes públicos que desempenham atividades no Poder Legislativo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas.

Nova Roma do Sul, 11 de janeiro de 2021.



Arnilde Tereza Sosnoski Kriger
Presidente do Legislativo 2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL
O PODER UNIDO É MAIS FORTE.**



**Câmara Municipal
de Vereadores
NOVA ROMA DO SUL**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em especial para comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Alínea "e", Inciso III, do art. 4º, da Resolução nº 1099/2018, que o Legislativo, através da Secretaria da Fazenda, Unidade de Tesouraria e a Contabilidade Municipal, efetuaram conciliações bancárias de todos os valores de movimentação de recursos financeiros e bancários do exercício econômico e financeiro de 2020.

Nova Roma do Sul, em 11 de janeiro de 2021.

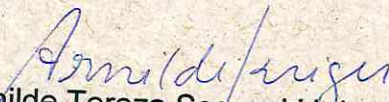

Graciela Tessaro

CPF 989.107.010-72

CRC/RS 78.694

Contadora

De acordo:


Arnilde Tereza Soşnoski Kriger
Presidente do Legislativo 2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL
O PODER UNIDO É MAIS FORTE.**

**Unidade Central de Controle Interno
Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul**

**Relatório e Parecer
Sobre as Contas do Presidente do Legislativo Municipal
Exercício de 2020**

Tendo em vista o atendimento à exigência da Resolução 1.099/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, artigo 4º, informa-se que acompanhamos os trabalhos do Poder Legislativo do Município de Nova Roma do Sul, cabendo de início destacar que:

- a) a Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Nova Roma do Sul foi criada pela Lei Municipal n.º 600/2002, em 28-02-2002, Lei de alteração 647/2003 de 26-03-2003 e seus Membros foram nomeados por intermédio das Portarias em vigor, tais quais, 1284/2017, 1288/2017, 1289/2017.
- b) a responsabilidade pelo sistema de controle cabe à Administração, nos termos da Constituição da República, artigos 74 e 31 e Lei Municipal n.º 600/2002;
- c) a responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada Chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Carta Magna no § 1º do artigo 74;
- d) a responsabilidade da Unidade de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.
- e) os empenhos emitidos no exercício de 2020 foram todos liquidados e pagos, não possuindo inscrição em restos a pagar.
- f) no que se refere ao limite de gastos totais do Legislativo do Município, ressalta-se que, nos termos do art. 29-A, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14-2-2000, não poderá ultrapassar o percentual de 7%, o Município enquadra-se no inciso I, II e III, art. 20 da LRF, que prevê 6% da re-

AK. e

gk

b

ceita, como despesa máxima com pessoal. Verifica-se a observância do teto constitucional estabelecido.

No Exercício Financeiro de 2020, os trabalhos da Unidade Central de Controle, no que se refere ao Poder Legislativo, atingiu as seguintes atividades:

- 1) acompanhamento da execução orçamentária do Legislativo;
- 2) análise quanto à classificação e utilização dos limites dos créditos orçamentários;
- 3) verificação no que se refere à idoneidade dos documentos e fases da despesa;
- 4) verificação dos repasses do duodécimo;
- 5) exame dos limites constitucionais de despesa do Poder Legislativo.
- 6) os bens móveis adquiridos no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;
- 7) o inventário físico dos bens patrimoniais coincidem com os registros contábeis;

Alc. gsa B

PARECER

Em nossa opinião, diante da atuação dos controles internos levados a efeito pelo sistema de controle, a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às Contas do Exmo. Presidente do Poder Legislativo, durante o exercício de 2020, representam, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2020, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados. Ante o exposto, somos de **Parecer Favorável** às respectivas Contas.

Nova Roma do Sul, 11 de janeiro de 2021.



ELENITA C. TERRIBILE
Responsável p/controle interno



Gilmar Lodi Júnior – Membro



Graciela Tessaro – Membro

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LEGISLATIVO

EXERCÍCIO 2020

Balanço Orçamentário

A Lei Municipal nº 1.473/2019 de 21 de Novembro de 2019, aprovou o Orçamento para o exercício de 2020 e fixou a DESPESA na importância de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Nova Roma do Sul/RS registrou como única fonte de receita, as transferências financeiras recebidas do Executivo Municipal para atender as despesas do Legislativo conforme necessidade.

As despesas estão classificadas conforme a origem dos créditos orçamentários que as autorizaram. No entanto durante o exercício ocorreu Lei de Créditos Adicionais e após decreto executivo que resultaram na redução de dotação por anulação parcial, bem como ocorreu suplementação de dotações.

Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei 4.320/64, alterada pela Portaria STN 438/2012, demonstra os Ingressos e os Dispendios de natureza orçamentárias e extra orçamentárias, conjugados com os saldos de caixa e equivalentes de caixa, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Não restaram saldos a pagar de despesas orçamentárias, e também não restaram despesas extra orçamentárias, obtendo-se equilíbrio financeiro.

Balanço Patrimonial

Foram realizadas provisões para 13º salário, Encargos Sociais sobre 13º salários, Férias e Encargos Sociais sobre Férias, com base no banco de dados do departamento de recursos humanos. As férias foram calculadas sobre os direitos de períodos aquisitivos integrais e proporcionais dos servidores na data de 31/12/2020.

AK. JA

O inventário geral dos bens foi realizado com o objetivo de identificar e localizar fisicamente dos bens. O valor atual apresentado no ativo imobilizado refere-se ao valor fiel do patrimônio inventariado em 2020 pelo Legislativo.

Não restou valor em disponibilidade, e não houve inscrição em restos a pagar.

Demonstração das Variações Patrimoniais

No que se refere à Demonstração das Variações Patrimoniais destacamos que em 2020 o resultado patrimonial do exercício é negativo de (R\$ 4.461,86) (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), considerando as aquisições, serviços, consumo e provisões.

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Na Demonstração dos Fluxos de Caixa o órgão concentra o saldo da nas atividades operacionais quanto para os ingressos e dispêndios sendo o grupo mais representativo do demonstrativo. O legislativo recebeu de transferência o valor de R\$ 391.263,55 (trezentos e noventa e um reais duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

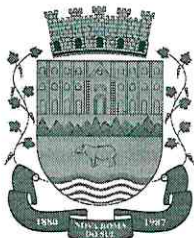
Nova Roma do Sul, 12 de janeiro de 2021.


Graciela Tessaro

Contadora - CRC/RS 78.694


Arnilde Tereza Sosnoski Kriger

Presidente do Legislativo 2020



Prefeitura de **NOVA ROMA** DO SUL

ATA 004

ATA DE ENCERRAMENTO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, reuniu-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul/RS, a comissão de inventário dos bens patrimoniais, nomeados pela Portaria nº 716/2017, composta pelos seguintes membros, servidores públicos municipais: Roger Miranda Galimberti, Graciela Tessaro e Gilmar Lodi Junior, com o objetivo de analisar os bens levantados em inventário físico do Legislativo e Executivo. De imediato a comissão analisou todos os documentos pertinentes, relatório final do inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis e relatório do Sistema Informatizado da Contabilidade e Patrimônio parte integrante deste instrumento. Efetuada a análise a comissão constatou que quatro bens móveis não foram localizados no levantamento físico do executivo sendo eles: placa 930- classe escolar em fórmica, placa 931-classe escolar em fórmica, placa 3050- fogão a gás industrial com forno marca geral e placa 1358- aquecedor a óleo marca cadence na cor branca. E assim foi dado por encerrado os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai assinada pela comissão e encaminhada para o Sr. Prefeito Municipal para providências e homologação.

Comissão:

.....
Roger Miranda Galimberti

gret
.....
Graciela Tessaro

gelo
.....
Gilmar Lodi Junior

DOUGLAS FAVERO PASUCH
.....
DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.
e-mail: prefeitura@novaromadosul.gov.br | site: www.novaromadosul.gov.br